



CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 62/2023

DISPÕE SOBRE DATAS DAS COMPETÊNCIAS PARA O ANO DE 2024.

Claudir Duarte, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Prefeito Municipal de Fraiburgo, usando da competência que lhe confere o Art. 19, inciso XI do Contrato de Consórcio do CISAMARP:

RESOLVE:

Art. 1º Criar a tabela com as datas de abertura e fechamento das competências do sistema de emissão de guias, datas de envio de produção, disponibilização de faturas, recebimento de valores dos municípios e pagamentos aos prestadores de serviço.

Art. 2º As competências terão o formato AAAAMM onde AAAA refere-se ao ano (com 4 dígitos) e MM refere-se ao mês (com 2 dígitos).

Art. 3º A Tabela abaixo discrimina as datas:

Comp.	Inicia em:	Encerra em:	COLETA PROD. PRESTADOR	Data LIMITE receber guias	Disponibilização das faturas aos municípios e prestadores	Data municípios pagar CISAMARP	Pagar prestadores de serviços
202401	01/01/2024	25/01/2024	Sem coleta	30/01/2024	09/02/2024	15/02/2024	20/02/2024
202402	26/01/2024	22/02/2024	Sem coleta	27/02/2024	08/03/2024	14/03/2024	20/03/2024
202403	23/02/2024	22/03/2024	Sem coleta	27/03/2024	08/04/2024	15/04/2024	19/04/2024
202404	23/03/2024	25/04/2024	Sem coleta	29/04/2024	08/05/2024	15/05/2024	20/05/2024
202405	26/04/2024	24/05/2024	Sem coleta	29/05/2024	07/06/2024	14/06/2024	20/06/2024
202406	25/05/2024	24/06/2024	Sem coleta	27/06/2024	08/07/2024	15/07/2024	19/07/2024
202407	25/06/2024	25/07/2024	Sem coleta	29/07/2024	08/08/2024	14/08/2024	20/08/2024
202408	26/07/2024	26/08/2024	Sem coleta	29/08/2024	09/09/2024	16/09/2024	20/09/2024
202409	27/08/2024	26/09/2024	Sem coleta	30/09/2024	09/10/2024	15/10/2024	21/10/2024
202410	27/09/2024	31/10/2024	Sem coleta	04/11/2024	13/11/2024	19/11/2024	22/11/2024
202411	01/11/2024	07/12/2024	Sem coleta	09/12/2024	18/12/2024	20/12/2024	23/12/2024
202412	08/12/2024	31/12/2024	Sem coleta	03/01/2025	10/01/2025	17/01/2025	22/01/2025

Art. 4º As datas das competências 202411 e 202412 poderão ser alteradas à conveniência do CISAMARP ou por decisão dos(as) Prefeitos(as) e/ou Secretários(as) de Saúde.

Art. 5º Essa resolução entra em vigor nesta data, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Videira/SC, 20 de novembro de 2023.

Claudir Duarte
Presidente do CISAMARP

Assinado eletronicamente por:

* CLAUDIR DUARTE (***.786.139-**)

em 21/11/2023 16:50:52 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cisamarp-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/b135cb31-33a1-4f66-90bf-88fef61f2430>

